

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 1204 - DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL (CRIE) COMO MARIA RITA DE SOUSA BRITO LOPES PONTES, (SANTA DULCE DOS POBRES)

LEI Nº 1205 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN

LEI

**LEI Nº 1204 - DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL (CRIE)
COMO MARIA RITA DE SOUSA BRITO LOPES PONTES, (SANTA DULCE DOS POBRES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1204 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Denomina o Centro de Referência de Inclusão Educacional (CRIE) como Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, (Santa Dulce dos Pobres) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, (Santa Dulce dos Pobres), o Centro de Referência de Inclusão Educacional (CRIE).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

LEI Nº 1205 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1205 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua João Batista Homem Del Rei, nº 108, Bairro centro nesta cidade, Estado da Bahia, pelos princípios, objetivos e metas propostos, tendo como finalidade desenvolver, apoiar, promover, monitorar, divulgar e avaliar projetos em matéria de Educação, Cultura e Desporto e, nesse sentido, de modo específico, terá por finalidade ensinar, gratuitamente, a prática da modalidade esportiva Karatê para crianças, jovens e adultos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Ficam assegurados a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar ao Poder Público até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano passado, conforme previsão expressa no Art. 6º da Lei Municipal 1.045/2011, após o reconhecimento da Utilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.